



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 630
DE 15 DE MARÇO DE 2018**

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 1050/18
E.O. 17/03/18
RESPONSÁVEL

Institui no Calendário Oficial do Município o Carnaval das Melindrosas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será incluída, obrigatoriamente, no Calendário Oficial de Eventos o Carnaval das Melindrosas da Cidade de Riachuelo.

Art. 2º Fica instituído que a realização da festa acontecerá no final de semana após o Carnaval oficial nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 15 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal da Cultura


Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo